



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

---



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SESA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, EMPRESAS E ENTIDADES DA  
ÁREA DE SAÚDE DA CIDADE DE GRAÇA/CE E CIRCUNVIZINHANÇAS DE  
CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SESA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAÇA no uso de suas atribuições legais e consoante com a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, *caput* do art. 25 e, legislações pertinentes, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça com endereço localizado à Av. José Candido de Carvalho, S/N, Centro, GRAÇA/CE, torna público que receberá, no dia **25 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, propostas de credenciamento de profissionais, empresas e entidades da área de saúde, nas especialidades previstas do objeto do presente edital, aos beneficiários dos serviços públicos de saúde do Município de Graça-CE, junto à Secretaria de Saúde do Município de Graça/CE.

**1 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente chamamento público tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, EMPRESAS E ENTIDADES DA ÁREA DE SAÚDE DA CIDADE DE GRAÇA/CE E CIRCUNVIZINHANÇAS DE CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS** e reger-se-á de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições deste edital. Os serviços a serem atendidos encontram-se especificados no Anexo II e III do Edital:

**Obs.:** Os serviços deverão ser prestados junto a Secretaria de Saúde do Município de Graça/CE, conforme programas e setores relacionados nos Anexo II e III do Edital.

1.2. A execução dos serviços objeto do presente chamamento público será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

2.2. Não poderão participar do presente chamamento entidades que:

2.2.1 Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento.

2.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.

2.4. A Secretaria de Saúde poderá proceder às alterações, nos objetos contratuais e valores referenciais, que julgar necessárias em qualquer período da vigência do contrato.

2.5. A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



2.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Saúde.

### 3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerer, através de carta-proposta (modelo-anexo), à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça declarando conhecer e concordar com os termos do edital, apresentando a seguinte documentação:

#### 3.1.1. Para PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- e) Prova de inscrição no PIS ou PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) Número de Conta Corrente Banco do Brasil ou outro banco;
- h) Diploma ou outro documento que comprove sua formação de acordo com a especialidade pretendida;
- i) Título de Especialização quando for o caso;
- j) Registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional da respectiva categoria, conforme o caso;
- k) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- l) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- m) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS)
- n) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- o) Declaração de Autônomo, conforme modelo constante do anexo V;
- p) Curriculum Vitae - sem rasura, atualizado, datado e assinado;
- q) Apresentação de títulos ou documentos que comprovem experiência na área da saúde de acordo com a especialidade pretendida.

#### 3.1.2. Para PESSOA JURÍDICA

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no



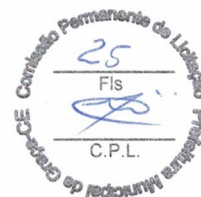
Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
  - II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
  - III) Ata de fundação da cooperativa;
  - IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
  - V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
  - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
  - VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Chamamento;
- h) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;
- i) Registro ou Inscrição do profissional responsável pela Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;
- j) Título do Profissional ou diploma do responsável pela Pessoa Jurídica, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cédula de Identidade.
- k) Alvará de funcionamento;
- l) Alvará Sanitário;
- m) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- n) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- o) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).
- p) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- q) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- r) Relação da equipe técnica que prestará os serviços, com relação explícita dos profissionais, a qualificação, a comprovação de regularidade junto ao Conselho



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Regional de Medicina, na respectiva especialização; títulos de especialização quando for o caso e o curriculum vitae - sem rasura, atualizado, datado e assinado.

- s) Apresentação de títulos ou documentos que comprovem experiência na área da saúde de acordo com a especialidade pretendida.

3.2. Os documentos necessários à participação no presente credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão de licitação.

#### 4 - DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. A Secretaria de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.2. A Secretaria de Saúde observando os critérios estabelecidos neste Edital credenciará, condicionado ao parecer previsto no Item 4.4, todas as entidades e profissionais que fizerem necessários.

**4.3. Além da documentação exigida nos itens 3.1.1 e 3.1.2, é facultado a Secretaria de Saúde realizar vistoria das clínicas, laboratórios e consultórios, sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, higiene, segurança, aparelhamento, corpo clínico e técnico e das instalações, para os serviços executados nos consultórios dos profissionais.**

4.4. Após análise da documentação e das condições de atendimento, será emitido parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, a depender do serviço complementares de saúde contratados;

4.5 O parecer técnico emitido pela Secretaria de Saúde será restrito à contratação dos serviços complementares especializados previstos nos Anexos II e III deste edital;

4.6 Após a habilitação dos interessados, realizar-se-á análise das documentações apresentadas, considerando os seguintes critérios de pontuação, que servirão de base para a classificação dos credenciados:

a) Para cada 06 (seis) meses de experiência na especialidade pretendida serão atribuídos 15 (quinze) pontos, limitados a 90 (noventa) pontos;

b) Para cada título de especialização quando for o caso, serão atribuídos 10 (dez) pontos, limitados a 40 (quarenta) pontos.

4.7 Em caso de empate em número de pontos, o desempate será o fator idade. O candidato com data de nascimento mais antiga será quem ocupará a vaga oferecida;

4.8 Nenhuma contratação será efetivada sem a observância da ordem de classificação;

4.9 Todo aquele que se habilitar, mas não se classificar continuará a pertencer ao cadastro de interessados no Edital de Chamamento para futuros contatos.

#### 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

5.2. A prestação dos serviços será contratada por meio de Contrato entre as partes, onde se estabelecerão as obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato - anexo IV.

5.3. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato e previstas na lei.

5.4. O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente aA Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a assinar o contrato, em até de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Secretaria de Saúde.

5.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrato.

5.7. Os serviços prestados serão pagos com base nos valores da Tabela de Preços constante do anexo II.

## 6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços, dos Credenciados que por ventura sejam contratados, correrão por conta de recursos provenientes recursos próprios do Município de Graça, gerenciados pela Secretaria de Saúde nas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 07.04.1012210022.048 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE) / 07.04.1030110122.052 (NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) / 07.04.1030110122.053 (MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) / 07.04.1030210072.054 (CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) / 07.04.1030210072.057 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC/FAEC) / 07.04.1030210072.058 (CENTRO DE FISIOTERAPIA) / 07.04.1030410052.059 (AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). **ELEMENTOS DE DESPESAS**: 3.3.90.36.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA) / 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

## 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este edital estará afixado em quadro de aviso próprio da Secretaria de Saúde a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

7.2. As Entidades e Profissionais que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, no horário de 8:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça, sito a Av. José Candido de Carvalho, s/nº - Centro, Graça-Ceará, Fone: (88) 3656-1255 ou no endereço de E-mail: [municipio.graca@gmail.com](mailto:municipio.graca@gmail.com).

7.3. Este chamamento está direcionado também a todos os profissionais e entidades que já mantem contratos de prestação de serviços com a Secretaria de Saúde nas especialidades deste chamamento.



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA

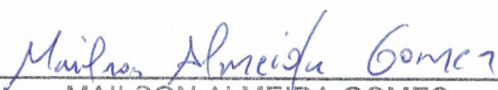


7.4. Anexos ao Edital:

- Anexo I – Modelo de carta-proposta
- Anexo II – Tabela de preços dos serviços
- Anexo III – Termo de referência
- Anexo IV – Minuta de contrato
- Anexo V – Modelo declaração de trabalhador autônomo

Graça-CE, 04 de Fevereiro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA

  
MAILSON ALMEIDA GOMES  
PRESIDENTE

  
YARA DA SILVA LIMA ARAÚJO  
MEMBRO

  
JOANITO DE MATOS ARAÚJO  
MEMBRO